



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO com emenda

Em 02 de dezembro de 20 15

Carlo Rodrigues
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 020/2015 - GP

"Altera a remuneração e carga horária dos empregos públicos, altera o valor da bolsa-auxílio e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração dos empregos públicos e alterado os valores constantes dos respectivos anexos da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, a seguir relacionados:

- I - Motorista (*Estabilizado pela CRFB/88*) - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- II - Motorista categoria C - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- III - Motorista categoria D - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- IV - Operador de Máquina - R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- V - Bombeiro Hidráulico - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- VI - Eletricista - R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- VII - Pedreiro - R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- VIII - Médico Veterinário - R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A carga horária dos empregos públicos de médicos especialistas, constantes da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passa a ser de 20 (vinte) consultas por semana.

Art. 3º A remuneração de Coordenador do Programa "Bolsa Família" passa a ser de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º O valor da bolsa-auxílio, estabelecido na Lei Municipal nº 652, de 05 de abril de 2005, que criou a Agência Mirim Municipal,

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
em 02 de dezembro de 2015
Carlo Rodrigues
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

passa a ser de R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações nas Leis Orçamentária e de Diretrizes Orçamentária que se fizerem necessárias para atender os preceitos desta Lei, inclusive as alterações no PPA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Apiacá-ES, 27 de novembro de 2015.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.cmapiacá.es.gov.br

EMENDA Nº 02/2015, ao Projeto de Lei nº 020/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, vêm mui respeitosamente perante V. Exa., oferecer EMENDA, ao Projeto de Lei supra, que passa a ter a seguinte redação:

APROVADO

Em 02 de dezembro de 20 15

Art. 2º - Vetado


PRESIDENTE

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações já previstas no Orçamento ou com autorização expressa e futura desta Casa de Leis para tais fins.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2015.


CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES
- Presidente -


ADELINO GONÇALVES MENDES
- Vice-Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

Encaminhado a Comissão de Justiça
Finanças, Obras e Educação
Em 02 de dezembro de 20 15

PRESIDENTE